

LEI Nº 2355/80
de 31 de outubro de 1980

PUBLICADA NO JORNAL

BOI Município
N.º 053 de 04/11/1980

Concede isenção de tributos às So-
ciedades Amigos de Bairros.

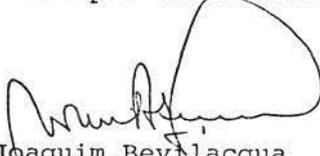
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas de todos os tribu-
tos municipais as Sociedades Amigos de Bairros que, declaradas de utili-
dade pública em leis do Município, tenham sede e foro em São José dos Cam-
pos.

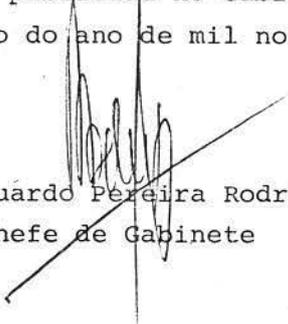
Artigo 2º - A regulamentação desta lei se da-
rá por ato do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de outubro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-
to, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oi-
tenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete